

Id:0471CB97F3591160



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 01/ 2026

*"Dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2026, nas repartições públicas do Município de Santa Filomena, Estado do Piauí, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PIAUÍ no uso das Atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e publicar ato do Poder Executivo Municipal dispoendo sobre os feriados e declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2026;

CONSIDERANDO que, a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Art.1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal 10.607, de 19, de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO que, consoante o Art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art.1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

CONSIDERANDO que, é declarando feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra, conforme determina a Lei nº 14. 759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os feriados municipais dispostos na lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** nas datas de 2026 a seguir especificadas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

- I- 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval
- II- 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval
- III- 18 de fevereiro (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas
- IV- 02 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa
- V- 20 de abril(segunda-feira) -Ponto Facultativo
- VI- 19 de maio (terça-feira) – Adesão ao feriado do Aniversário da cidade de Alto Parnaíba/MA
- VII- 05 de junho (sexta-feira) – Prossecução Corpus Christi
- VIII- 06 de julho (segunda)- Peregrinação Religiosa às Santas Almas Benditas
- IX- 14 de agosto (sexta-feira) - Dia do Vaqueiro
- X- 26 de agosto (quarta-feira) - Prossecução do Aniversário da cidade de Santa Filomena
- XI- 8 de setembro (terça-feira) – Adesão ao feriado da Padroeira de Alto Parnaíba/MA (Nossa Senhora das Vitórias)
- XII- 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público, a ser comemorado e facultado expediente no dia **30 de outubro (sexta-feira)**
- XIII- 08 de dezembro (terça-feira) – Nossa Senhora da Conceição

Parágrafo único: Os pontos facultativos declarados neste decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos seguintes **feriados** do ano de 2026:

- I- 3 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo
- II- 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes
- III- 01 de maio (sexta-feira) - Dia do Trabalhador
- IV- 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi
- V- 10 de agosto (segunda-feira) - Dia de Santa Filomena
- VI- 15 de agosto(sábado) – Festejo de Santa Filomena
- VII- 25 de agosto (terça-feira) – Emancipação Política de Santa Filomena
- VIII- 07 de setembro (segunda-feira) - Independência do Brasil

- IX- 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida
- X- 19 de outubro (segunda-feira) - Dia do Piauí
- XI- 02 de novembro (segunda-feira) – Dia dos Finados
- XII- 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República
- XIII- 20 de novembro (sexta-feira) – Dia da Consciência Negra

Art.3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos pontos facultativos e feriados.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena -PI, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO ANDRADE COELHO  
 Data: 05/02/2026 16:46:05-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO ANDRADE DE COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Id:13B5C7C3F84712AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MURICI**  
 DOS PORTELAS  
 Desenhando o futuro: A nossa nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

PORTARIA Nº 023/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Decisão Monocrática no 109/13-GDC de 05/04/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em que trata da admissão de pessoal do Município de Murici dos Portelas;

CONSIDERANDO também que os registros existentes na Prefeitura, em especial informações constantes da RAIS e da folha de pagamento, comprovam a admissão do servidor em questão no serviço público;

CONSIDERANDO que à época da nomeação do servidor não houve ato administrativo formal, nomeando os aprovados no referido concurso;

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o ato de contratação da servidora pública, nomeando a Sra. **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 229-1, portadora do Registro Geral- CPF nº 798.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprovação em **concurso público realizado no ano de 1997, sendo contratada por este município em 01/09/1997.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS,  
 ESTADO DO PIAUÍ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Ana Lina de Carvalho Cunha Sales*  
 Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
 Prefeita Municipal